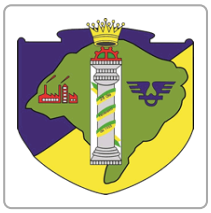
# LEI Nº 5157, de 06 de outubro de 2010.



## AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 6.232,75 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), o qual será destinado a consignar recursos para dar cobertura à despesa com a restituição de recursos do Convênio nº 1095/MDS/2007 - Processo nº 71000.010532/2007/88 - Projeto Brincar, não prevista no Orçamento inicial de 2010 no órgão Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

**Art. 2º** O presente crédito especial obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

**11 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
11.03 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.2.0.00.00.00.00.00 Transferências à União
4.4.2.0.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições.....R$ 6.232,75
Atividade/Ação: 11.03.08.243.0009.1189 - Restituição de Recursos - Convênio 1095/MDS/2007 - Projeto Brincar
Recurso: 1115 - FNAS Projeto Brincar

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 6.232,75

**Art. 3º** Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial o produto do excesso de arrecadação verificado no exercício de 2010 relativamente à Receita de Remuneração de Depósitos Bancários do Recurso Vinculado nº 1115 - FNAS Projeto Brincar, no valor de R$ 445,28 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), e a redução na importância de R$ 5.787,47 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos) do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

**11 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

11.03 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.787,47
Atividade/Ação: 11.03.08.122.0009.1178 - Projeto Brincar - CREAS
Recurso: 1115 - FNAS Projeto Brincar

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 5.787,47

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de outubro de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.